ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo tem por finalidade verificar a viabilidade técnica para a realização de abertura dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, sob demanda e necessidade, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças quando necessário e realização de testes de funcionamento, visando assegurar a continuidade, eficiência e pleno desempenho dos equipamentos. em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raio de Luar e CMEI Prof.ª Benedita Gomes dos Santos "Bené", por um período de 12 meses.

2.2. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto à manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis com o equipamento.

2.3. O pedido leva em consideração a extrema necessidade de contar com mão-de-obra especializada para este tipo de serviço, haja vista que há carência de servidores que possam executar esta tarefa. Nesse sentido, ressalto que a contratação de uma empresa trará vantajosidade a esta Secretaria de Educação, executando os serviços com precisão e qualidade, visando assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados em nossa parte administrativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (Federal, Estadual e Municipal), bem como as de FGTS e Trabalhista (para o caso de PJ);

3.3. O serviço possui natureza continuada, executado sob demanda do requisitante;

3.4. A contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo, mas não se limitando a, limpeza interna e externa, lubrificação, ajustes, regulagens, diagnósticos técnicos, substituição de componentes defeituosos e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.5. A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, conforme cronograma a ser definido pela contratante, visando reduzir a ocorrência de falhas e aumentar a vida útil dos equipamentos. Já a manutenção corretiva será executada sempre que houver solicitação formal da contratante, com o objetivo de sanar defeitos, falhas ou interrupções no funcionamento.

3.6. A necessidade de substituição de peças, componentes e insumos deverá ser identificada pela contratada, mediante apresentação de diagnóstico técnico detalhado e orçamento prévio. A substituição ficará condicionada à autorização expressa da contratante, devendo os valores apresentados ser

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo tem por finalidade verificar a viabilidade técnica para a realização de abertura dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, sob demanda e necessidade, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças quando necessário e realização de testes de funcionamento, visando assegurar a continuidade, eficiência e pleno desempenho dos equipamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Rino de Luar e CMEI Flor Rosalina Gomes dos Santos "Ilena" por um período de 12 meses.

2.2. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto à manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais de fabricante ou compatíveis com o equipamento.

2.3. O pedido leva em consideração a extrema necessidade de contar com mão-de-obra especializada para este tipo de serviço, haja vista que há carência de servidores que possam executar esta tarefa. Nesse sentido, ressalta que a contratação de uma empresa trará vantajosidade a esta Secretaria de Educação, executando os serviços com precisão e qualidade, visando assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados em nossa parte administrativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar os certidões (Federal, Estadual e Municipal), bem como as de FGTS e Trabalhista (para o caso de PJ).

3.3. O serviço possui natureza continuada, executado sob demanda do requisitante.

3.4. A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e preventiva incluindo, mas não se limitando a: limpeza interna e externa, identificação, ajustes, regulagens, diagnósticos técnicos, substituição de componentes defeituosos e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos

3.5. A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, conforme cronograma a ser definido pela contratante, visando reduzir a ocorrência de falhas e aumentar a vida útil dos equipamentos, já a manutenção corretiva será executada sempre que houver solicitação formal da contratante, com o objetivo de sanar defeitos, falhas ou interrupções no funcionamento

3.6. A necessidade de substituição de peças, componentes e insumos deverá ser identificada pela contratada, mediante apresentação de diagnóstico técnico detalhado e orçamento prévio. A substituição ficará condicionada à autorização expressa da contratante, devendo os valores apresentados ser

compatíveis com os praticados no mercado. As peças utilizadas deverão ser originais do fabricante ou compatíveis com os equipamentos, desde que comprovadas sua qualidade e adequação.

3.7. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e / ou ordem de serviço, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: reparos efetuados e prazo de garantia ou validade;

3.8. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, tendo um prazo de garantia mínima de 90 dias após a manutenção do equipamento, contados a partir do recebimento pelo setor requisitante;

3.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.10. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

3.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.12. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos serviços entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo estimado dos serviços foi definido com base no levantamento da quantidade de impressoras pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4.2. Os quantitativos indicados são estimativos e destinam-se a atender às possíveis demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência da contratação, não gerando para a Administração do Município de Ouro Verde de Goiás obrigação de execução integral dos serviços ou de pagamento por serviços não realizados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E CARATERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços. Trata-se de serviço classificado comum e que não foram encontradas opções de compra compartilhada e nem de adesão à Ata de Registro de Preços.

5.2. SOLUÇÃO 1: Contratação por meio de processo licitatório.

5.2.1. Realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com julgamento pelo menor preço global.

5.2.2. Embora viável, essa alternativa poderá demandar maior prazo para conclusão do procedimento, considerando as etapas necessárias à realização da licitação.

5.3. SOLUÇÃO 2: Contratação por meio de dispensa de licitação

5.3.1. A contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como alternativa adequada, desde que atendidos os requisitos legais e o limite de valor previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, a dispensa de licitação poderá proporcionar maior celeridade ao procedimento, assegurando o atendimento oportuno das necessidades de manutenção das impressoras da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação será realizada posteriormente pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de mercado, com base em cotações junto a fornecedores do ramo e demais parâmetros previstos na legislação vigente.

6.2. A apuração do valor terá como objetivo garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais vantajosa conforme os Estudos Preliminares consiste na contratação por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para efetuar serviços manutenção preventiva e corretiva de impressora com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento que seja qualidade e durabilidade equivalente componentes sob o regime e preço por serviço prestado, com entrega continuada da execução por demanda, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares da rede municipal de ensino.

7.2. Considerando a solução escolhida, verifica-se que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.3. Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação será emitida Ordem de Serviço à empresa contratada especificando os itens e quantidades dos serviços que deverão ser fornecidos, bem como o local de entrega.

7.4. As solicitações serão feitas por e-mail, via ligações, ou, excepcionalmente, porWhatsApp.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.3.1. A contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como alternativa adequada, desde que atendidos os requisitos legais e o limite de valor previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, a dispensa de licitação poderá proporcionar maior celeridade no procedimento, assegurando o atendimento oportuno das necessidades de manutenção das impressoras da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação será realizada preferencialmente pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de mercado, com base em cotações junto a fornecedores do ramo e demais parâmetros previstos na legislação vigente.

6.2. A apuração do valor terá como objetivo garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais vantajosa consiste na contratação por meio de dispensa de licitação de empresa especializada para efetuar serviços manutenção preventiva e corretiva de impressora com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento que seja qualidade e durabilidade comprovadas, compreendendo o valor e preço por serviço prestado, com entrega continuada da execução por demanda, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares da rede municipal de ensino.

7.2. Considerando a solução escolhida, ver firmes que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.3. Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação será emitida Ordem de Serviço à empresa contratada especificando os itens e qtde unidades dos serviços que deverão ser fornecidos, bem como o local de entrega.

7.4. As solicitações serão feitas por email via fiscal designado diretamente pelo Prefeito.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, bem visto que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Tudo pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir o pleno funcionamento das impressoras utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raio de Luar e CMEI Prof.ª Benedita Gomes dos Santos "Bené", assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

9.2. Busca-se ainda reduzir falhas e interrupções nos equipamentos, aumentar sua vida útil por meio de manutenção preventiva e assegurar a rápida correção de defeitos, garantindo eficiência operacional.

9.3. Como resultado, espera-se maior economicidade na gestão dos recursos públicos, melhoria na qualidade dos serviços prestados e atendimento adequado às demandas da Administração e da comunidade escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas.

12.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

12.3. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação evidencia para a abertura de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços manutenção preventiva e corretiva de impressora com reposição de

9.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir o pleno funcionamento das impressoras utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raio de Luar e CMEI Prof.ª Benedita Gomes dos Santos "Dene", assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

9.2. Busca-se ainda reduzir faltas e interrupções nos equipamentos, aumentar sua vida útil por meio de manutenção preventiva e assegurar a rápida correção de defeitos, garantindo eficiência operacional.

9.3. Como resultado, espera-se maior economicidade na gestão dos recursos públicos, melhoria na qualidade dos serviços prestados e atendimento adequado às demandas da Administração e da comunidade escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

12.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

12.3. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação evidencia para a abertura de dispersa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços manutenção preventiva e corretiva de impressora com reposição de

peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento que seja qualidade e durabilidade equivalente componentes, com entrega continuada da execução por demanda, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante a aprovação da Administração.

13.2. Trata-se de prestação de serviços comuns, essenciais para o órgão, justificando-se pela própria natureza do objeto contratado, que visam propiciar as condições mínimas que garantam o desenvolvimento adequado dos trabalhos que envolvem a utilização dos equipamentos dentro da parte administrativa.

14. DA CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

14.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação por meio de dispensa de licitação é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração;

14.2. A contratação por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais, permitirá maior celeridade no atendimento da demanda, contribuindo para a continuidade dos serviços de manutenção das impressoras, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. DA APROVAÇÃO

15.1. Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com pagamento por serviço executado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes pela contratada, quando necessários, cujos custos serão de responsabilidade da contratante, mediante apresentação de orçamento prévio, autorização da Administração e observância dos valores praticados no mercado.

15.2. Diante do exposto, aprova-se o presente ETP e autoriza-se o prosseguimento das etapas subsequentes da dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás, 27 de outubro de 2026

Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 085/2024

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 085/2024

peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento que seja qualidade e durabilidade equivalente comprovadas, com entrega continuada da execução por demanda, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante a aprovação da Administração.

13.2. Trata-se de prestação de serviços comuns, essenciais para o órgão, justificando-se pela própria natureza do objeto contratado, que visam propiciar as condições mínimas que garantam o desenvolvimento adequado dos trabalhos que envolvem a utilização dos equipamentos dentro da parte administrativa.

14. DA CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

14.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação por meio de dispensa de licitação é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração.

14.2. A contratação por dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais, permitirá maior celeridade no atendimento da demanda, contribuindo para a continuidade dos serviços de manutenção das impressoras, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. DA APROVAÇÃO

15.1. Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com pagamento por serviço executado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes pela contratada, quando necessários, cujos custos serão de responsabilidade da contratante, mediante apresentação de orçamento prévio, autorização da Administração e observância dos valores praticados no mercado.

15.2. Diante do exposto, manifesta-se o presente ETP a autorizar-se o prosseguimento das etapas subsequentes à dispensa de licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Novo Vale de Goiás, 27 de outubro de 2025

ELIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 005/2021